



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2219 DE 23 DE MAIO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO, NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE NÍVEL MÉDIO, DE INFORMAÇÕES SOBRE OS NÚMEROS DE TELEFONES DE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - As escolas de ensino fundamental e nível médio afixarão nas suas salas de aula, em locais de fácil acesso a visibilidade, informações sobre os números de telefones de serviços de emergência.

Parágrafo Único - A lista de telefones conterà, necessariamente, os números da Defesa Civil, Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e Disque Denúncia.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 070/2013
Autor: Nedino Pereira de Carvalho